



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 295, de 26 de agosto de 2016 (\*)  
Revogada pela Portaria da DG Nº 150/2019

~~O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no artigo 1º, inciso II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Proad nº 4.035/2016,  
R E S O L V E:

I- designar o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato TRT7 nº 56/2015, celebrado com a CAGECE, referente ao fornecimento de água e sistema de esgoto, objeto do Processo nº 4.797/2015, ante a revogação da Portaria TRT7-DG nº 177/2015;

II- designar como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, no que toca ao fornecimento relacionado à unidade consumidora CENTRO (Fórum Autran Nunes), o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, ~~FUGITA MACHADO DE CARVALHO~~ e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, ~~JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO~~, o qual também atuará como Fiscal Auxiliar, tendo como respectiva Substituta a servidora ~~MÁRCIA RUFINO BASTOS~~, no que concerne ao fornecimento relacionado à unidade consumidora ALDEOTA (TRT Sede);

III- Os servidores aqui designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

PUBLIQUE-SE.

~~FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA~~

Diretor-Geral

(\*) Revogada pela Portaria da DG nº 150/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.

